



Pará de Minas, 12 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo solicitação de V. Exa., informo que procedi ao levantamento de preço e apuração de qualificação, apresentando Fábio Douglas de Melo, inscrito no CNPJ sob o nº 28.018.303/0001-50 ("Fábio Meller Produções Musicais"). O músico é profissional do ramo artístico, consagrado pela opinião pública, possuindo notoriedade na região, conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e experiência, conforme se comprova pela documentação apresentada, sendo seu trabalho adequado à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos do artigo 25, III e §1º da Lei 8.666/93, possibilitando a celebração de contrato por INEXIGIBILIDADE.

Conforme orçamento apresentado, o preço total é de R\$2.000,00 (dois mil reais), e, para efeito de se verificar a razoabilidade do preço cobrado, foram juntadas ao processo diversas notas fiscais de apresentações anteriores do músico, comprovando que mercadologicamente o valor cobrado à Câmara Municipal de Pará de Minas enquadra-se no orçamento apresentado, estando de acordo com a contraprestação pretendida.

A Regularidade da empresa foi verificada perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo juntado, ainda, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho e a Certidão Negativa Cível de Falência e Concordata.

Diante da subjetividade que permeia a contratação de profissional do setor artístico, verifica-se que a inexigibilidade de licitação é o meio mais adequado para a contratação do músico ora citado, tendo em vista a consagração pela opinião pública e o preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Evandro Rafael Silva

Assessor de Licitação

OAB 166403

Ao Exmo. Senhor
Marcus Vinicius Rios Faria
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas-MG